



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA TAFÁ ENGENHARIA LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul em Brasília - DF, CEP 70070-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, nomeada pela Portaria nº 631 de 29 de maio de 2024, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TAFÁ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.859.652/0001-65, sediado no SCLRN 705 Bloco C, Entrada 50, Loja 47, Asa Norte, CEP: 70.730-553, em Brasília - DF, neste ato representado por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, Sócio, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.112287/2022-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de reajuste e prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 08/2023 por mais 12 (meses), a partir de 11 de julho de 2024 até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 08/2023 em 3,688020% (três inteiros e sessenta e oito centésimos), com efeitos a contar de 27 de maio de 2024, nos termos da cláusula sétima do Contrato originário.

1.1.3. **RETIRAR** os custos fixos não renováveis que já tenham sido amortizados no primeiro ano da contratação (aviso prévio trabalhado e indenizado e seus consectários), a contar de 11 de julho de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado para o período de 27 de maio de 2024 a 10 de julho de 2024 é R\$ 36.141,58 (trinta e seis mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

2.2. O valor mensal estimado para o período de 11 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025 é R\$ 35.918,12 (trinta e cinco mil novecentos e dezoito reais e doze centavos).

2.3. O valor total do Termo Aditivo é R\$ 431.888,57 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 370003
- II - Fonte de Recursos: 100
- III - Programa de Trabalho: 235388
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39
- V - Plano Interno: 20.22.00
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000005

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 21.594,43 (vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula décima do Contrato nº 08/2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS	MARCOS DENES DA SILVA NEIVA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	TAFA ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, **Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, **Diretora de Gestão Corporativa**, em 04/07/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Testemunha**, em 04/07/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA ALMEIDA MAGALHÃES, Testemunha**, em 04/07/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3274510 e o código CRC B77C2D7C

Referência: Processo nº 00190.112287/2022-43

SEI nº 3274510